



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 41 / 2016 - CAS
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."

Dê-se à alínea 'a', do inciso II, do art. 20 do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação:

Art. 20.....
II - (...)
a) mínimo de três anos de comprovada atuação na área cultural;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade evitar qualquer desvio na escolha dos membros da sociedade civil que comporão os Conselhos Regionais de Cultura.

Sala das Comissões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

